



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-1331
e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

L E I Nº 1.309

Data: 04/12/2007

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PLANALTO,, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008 compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os fundos Municipais, estima a Receita em 16.788.500,00 (Dezesseis milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 15.788.500,00 (Quinze milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente Instituídos;

II - R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto - FUNPREV.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA		872.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		290.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		555.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.809.430,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		254.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		16.807.430,30
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		938.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		988.500,00
SUB TOTAL		17.795.930,30
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		2.007.430,30
TOTAL		15.788.500,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-1331
e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	500.000,00
SOMA	1.000.000,00
(-) Receitas Correntes Intraorçamentárias	500.000,00
SUB-TOTAL	500.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	16.788.500,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		
	CÂMARA MUNICIPAL	395.000,00
PODER EXECUTIVO		
	GABINETE DO PREFEITO	150.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.520.000,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS	280.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	105.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.255.000,00
	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.260.926,30
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.894.073,70
	SECRETARIA DE ESPORTES	180.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	3.087.500,00
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROM. DO MENOR	655.000,00
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	600.000,00
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	105.000,00
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
	SECRETARIA DE CULTURA	116.000,00
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000,00
SOMA		15.788.500,00
	(-) DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA (repasso das contribuições patronais ao FUNPREV)	500.000,00
SUBTOTAL		15.288.500,00

II – Orçamento de Seguridade Social

Fundo de Previdência do Município de Planalto	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	16.788.500,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 550/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2007 em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2007 na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 667/91, Reorganizado pela Lei Municipal nº 1.307 de 26/11/2007, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2008 no valor de R\$ 3.087.500,00 (Três milhões, oitenta e sete mil e quinhentos reais);

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2008 em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), incluídas as transferências decorrentes de Receitas Intraorçamentárias;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Feral 4.320/64, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@win.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

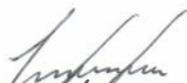
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL